



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei n 11.947/2009 - PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Itaquirai - MS.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Açafião 500g, embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente com dados de identificação, informações nutricionais data de fabricação peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	Unidade	100	19,65	1.965,00
02	Açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 5kg cada, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Pacote	1.220	21,94	26.766,80
03	Alho, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio à grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	500	27,77	13.885,00
04	Amido de milho, embalagem de 1kg, produto amiláceo extraído do milho,	Unidade	200	14,89	2.978,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 6 meses da data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundaria caixa de papel cartão.de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
<b>05</b>	Arroz tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de pesa não exceda 0,5%. Não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. O grão polido deve apresentar composição nutricional normal, ferro, zinco, selênio e fósforo.	Pacote	2.500	20,17	50.425,00
<b>06</b>	Aveia em flocos, integral, rica em fibras, 100% natural, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante e composição do produto, data de fabricação e prazo mínimo de vencimento de 180 dias a contar da data da entrega, embalagem de 200 gramas.	Pacote	450	5,46	2.457,00
<b>07</b>	Batata inglesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	Quilo	2.000	4,97	9.940,00
<b>08</b>	Biscoito sem lactose: biscoito doce tipo maisena, obtido pela mistura e homogeneização de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, água e outras substâncias alimentícias permitidas na legislação	Pacote	200	5,50	1.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	como farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias, seguido por um processo controlado de cozimento. O alimento não poderá conter lactose em sua composição. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Embalagem de 400g.				
<b>09</b>	Biscoito, tipo água e sal; embalagem de 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme Bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	Pacote	4.500	5,60	25.200,00
<b>10</b>	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 400g, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	4.500	6,00	27.000,00
<b>11</b>	Camomila, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano, embalagem de 500g.	Pacote	200	18,45	3.690,00
<b>12</b>	Canela em pó, 30g, embalada convencionalmente em embalagem de polietileno transparente contendo informações nutricionais dados de identificação assim como data de	Pacote	200	4,05	810,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	fabricação peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega.				
<b>13</b>	Canjica amarela, embalagem de 500g, preparada com matéria prima, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de pesa não exceda 0,5%. Não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. O grão polido deve apresentar composição nutricional normal, ferro, zinco, selênio e fósforo.	Pacote	900	4,35	3.915,00
<b>14</b>	Capim cidreira desidratado, produzido a partir do capim cidreira (cymbopogon citratus stapf) sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano, embalagem de 250g.	Pacote	200	18,95	3.790,00
<b>15</b>	Carne de frango sem osso, bandeja de 1 kg. Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Pacote	2.200	20,21	44.462,00
<b>16</b>	Carne em pedaço, tipo miolo de paleta, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e	Quilo	2.400	30,96	74.304,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.				
<b>18</b>	Cebola de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	Quilo	1.000	4,49	4.490,00
<b>19</b>	Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	Quilo	1.100	5,50	6.050,00
<b>20</b>	Chá Mate, embalagem de 250g, composto de erva mate tostada, solúvel, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima de 11 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, determinados pela ANVISA.	Caixa	1.000	5,46	5.460,00
<b>21</b>	Chocolate em pó - 30% a 33% de cacau: contenha o percentual explícito na embalagem. Deve apresentar cacau em pó solúvel e açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativos, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. Deverá ser apresentado na fórmula de pó fino e homogêneo, com coloração marrom, odor característico, sabor próprio e com validade mínima de 6 meses a partir do ato da entrega.	Unidade	750	20,62	15.465,00
<b>22</b>	Coco ralado: Puro e sem adição de açúcar, elaborado com endosperma	Pacote	50	35,66	1.783,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto - fragmentos soltos, cor - branca, cheiro e sabor próprios umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
<b>23</b>	Colorífico, com adição de farinhas de mandioca ou de trigo. Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, usualmente misturado ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituradas. Deverá apresentar aspecto cheiro e sabor próprios. O produto devera obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e especifica ao produto. Apresentar ausência de materiais impróprios. Não devera conter em sua composição a mistura de fubá, e possuir prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega, embalagem de 500g.	Pacote	250	9,61	2.402,50
<b>24</b>	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, não temperada, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Quilo	3.000	11,13	33.390,00
<b>25</b>	Cravo, embalagem de 40g, produto integro sem matéria terrosa fungos insetos ou larvas. Embalado	Pacote	50	3,04	152,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	convencionalmente em pacote de polietileno transparente com dados de identificação, informações nutricionais data de fabricação peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega.				
<b>26</b>	Erva Doce, pura, desidratada, embalagem com 40g, produto integro, sem matéria terrosa, fungos ou larvas, embalagem convencionalmente de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Pacote	200	3,97	794,00
<b>27</b>	Extrato de tomate, primeira linha, lata com 840gr, original de fábrica, registro no MS, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Unidade	835	11,16	9.318,60
<b>28</b>	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 1kg, tipo 01, grupo seca extra fina, classe branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem convencionalmente de polietileno transparente com dados de identificação informações nutricionais data de fabricação peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, e com prazo de validade de no mínimo 06 meses de validade a partir do ato da entrega.	Pacote	500	5,97	2.985,00
<b>29</b>	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 5kg, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3 meses na data	Pacote	600	18,93	11.358,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores, determinados pelo MAPA e ANVISA.				
<b>30</b>	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem de 1kg, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1.200	8,18	9.816,00
<b>31</b>	Feijão preto, embalagem de 1 kg, tipo 01, grãos novos, inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedrosa, corpos estranhos, fungos ou parasitas, assim como também livre de umidade, embalagem convencionalmente de polietileno transparente, com dados de identificações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega.	Pacote	300	8,62	2.856,00
<b>32</b>	Fermento biológico seco: Composto com alto poder fermentativo, utilizado na panificação, elaborado por processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de fabricação. Deve ser apresentado na forma de pó granulado, o qual não necessite de refrigeração, Ingredientes básicos; Saccharomyces Cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de fermentação). Pode ser adicionado de outros nutrientes e/ou substâncias permitidas por lei, desde que mencionadas. Embalagem de 125 gramas. Prazo de validade de no mínimo 180 (Cento e oitenta) dias.	Unidade	200	9,39	1.878,00
<b>33</b>	Fermento em pó químico, 250g, acondicionado em embalagem original do fabricante, registro no MS, informações do fabricante e data de	Unidade	300	6,70	2.010,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	vencimento estampadas na embalagem. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.				
<b>34</b>	Fubá, de milho, embalagem de 1Kg, enriquecido com ácido fólico, de 1ª qualidade, livre de odores e com sabor característico, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	1.000	5,41	5.410,00
<b>35</b>	Laranja, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	Quilo	1.000	3,38	3.380,00
<b>36</b>	Leite de soja, embalagem Tetra Pak 1 litro. Acondicionado em embalagem própria, atóxica, laminada, resistente, isenta de ferrugem, sem danificações. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	Unidade	350	7,48	2.618,00
<b>37</b>	Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio, acondicionado em embalagem de papel metalizado, com peso líquido de 400g.	Pacote	1.800	14,81	26.658,00
<b>38</b>	Maçã, de primeira qualidade, sem	Quilo	500	5,67	2.835,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.				
<b>39</b>	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta, devendo conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem, com validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	Pacote	1.000	4,26	4.260,00
<b>40</b>	Macarrão tipo Parafuso, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	2.000	4,23	8.460,00
<b>41</b>	Manteiga de primeira qualidade com sal: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. Matéria gorda da manteiga devesa estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não devesa conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g. Consistência solida, pastosa a temperatura de 20c°, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave,	Unidade	50	12,86	643,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	característico, sem odor e/ou sabor estranho, embalagem de 500g.				
42	Margarina sem sal, mínimo de 65% de lipídios, acondicionada em pote contendo 500g. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	Unidade	400	10,06	4.024,00
43	Mini Pão para "cachorro quente" de aproximadamente 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas normais. (1 Kg com aproximadamente 25 mini pão de cachorro quente).	Quilo	450	15,24	6.858,00
44	Óleo de soja refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos, embalagem Pet de 900ml, validade de 12 meses na data da entrega.	Unidade	1.900	9,18	17.442,00
45	Orégano: O produto deverá apresentar-se na forma de folhas secas. Embalagem de 200 gramas. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. O produto deverá obedecer às normas de legislação vigente para alimentos e específica ao produto. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	Pacote	50	16,09	804,50
46	Ovos de Galinha caipira, tamanho médio, superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55 gramas cada, não apresentar casca quebrada, superfície suja com excrementos, validade mínima de 20 dias, cartela com 30 unidades.	Cartela	1.500	19,30	28.950,00
47	Pão Francês, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	Quilo	1.300	12,89	16.757,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	fólico, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, embalagem primaria apropriada para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores, determinados pela ANVISA, com prazo de validade mínima de 6 horas na data da entrega.				
<b>48</b>	Peito de Frango com osso, embalagem de 1Kg, cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica, sendo tolerada a variação de ate 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	Pacote	2.600	17,59	45.734,00
<b>49</b>	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, tipo 01, embalagem convencionalmente de polipropileno transparente, com dados de identificações, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	Pacote	50	7,77	388,50
<b>50</b>	Polvilho doce, embalagem de 1kg, tipo 1, embalagem convencionalmente de polietileno transparente, com dados de identificação e informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido, de acordo com a legislação e com prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	Pacote	200	7,25	1.450,00
<b>51</b>	Repolho, tipo verde, tamanho médio, primeira com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Quilo	800	5,38	4.304,00
<b>52</b>	Sal refinado, embalagem de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Pacote	700	1,95	1.365,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
<b>53</b>	Tomate salada, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1.800	6,78	12.204,00
<b>54</b>	Tulipa de frango, embalagem de 1kg, com osso, com odor, sabor e cor característica, sem gorduras ou partes duras, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica natural (Física, química e organolépticas. Embalagem com data de validade e peso estampada no pacote com % de água estipulada por lei, com a marca do fabricante do produto, excelente qualidade. O vencedor deverá apresentar a documentação técnica: ficha técnica do produto emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada constando o nome e o registro do profissional técnico responsável; laudo bromatológico expedido por um laboratório oficial credenciado (Exames organolépticas, físico-químico, microscópico e microbiológico. Com validade de no máximo de 01 (um) ano; copia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura.	Quilo	1.000	24,87	24.870,00
<b>55</b>	Uva passa preta, embalagem de 1kg, obtida por perda parcial da água da fruta madura, sem caroço, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, validade de no mínimo 12 meses a partir do ato da entrega.	Pacote	50	18,10	905,00
<b>56</b>	Vinagre de álcool: Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Características Organolépticas; aroma acético, sabor ácido, cor característica com a matéria prima e aspecto líquido e límpido. Ingredientes básicos: fermento acético de álcool hidratado e água. Prazo de validade de no	Unidade	400	2,21	884,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

### Estado de Mato Grosso Do Sul

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. O produto deverá de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 750ml.				
Valor total <b>R\$ 624.099,90</b> (Seiscentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e noventa centavos).					

#### Cota Reservada – até 25% (Inciso III, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
17	Carne moída, à base de músculo traseiro, magra, congelada, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.		1.000	30,94	30.940,00
Valor total <b>R\$ 30.940,00</b> (Trinta mil, novecentos e quarenta reais).					

#### Cota Principal – 75%

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
57	Carne moída, à base de músculo traseiro, magra, congelada, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.		3.000	30,94	92.820,00
Valor total <b>R\$ 92.820,00</b> (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais).					



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escola; por meio de pregão presencial.

1.4. Os quantitativos e descrição dos itens estão na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime o menor preço por item.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”; frisamos aqui que o PNAE é um programa suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em anexo (Anexo I) deste estudo para que o município de Itaquirai possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.666 (Dados BDS em 07/04/2022) educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente. A aquisição dos itens listados no subitem 1.1 deste TR são necessários não só para cumprir a legislação, mas a fim de tratar os 2.666 educandos da rede municipal de ensino com dignidade, ofertando-lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor do indivíduo, contribuindo para que nossos educandos possam se desenvolver integralmente. O município de Itaquirai tem hoje 06 (seis) unidades de ensino sendo, 02 (dois) Centro de Educação Infantil Integral que atende crianças de 04 (quatro) meses a 03 (anos) de idade, 01 (um) Centro de Educação que atende Pré escolar com crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade; 03 unidades sendo duas na área rural atendem crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos na modalidade Pré Escolar e Ensino Fundamental I, II e EJA e 01 (uma) Unidade na área urbana que atende Ensino Fundamental I e EJA; chegando a um universo total de 2.666 matrículas de educandos frequentes na rede municipal de ensino, a futura licitação serve para efetivar o direito a esses educandos de receber alimentação adequada a sua faixa etária e carga horária referente ao período que se mantiverem nas unidades.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se materializada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão presencial por menor preço por item;

4.2. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (contínuo com prazos estabelecidos em contrato regido pela Lei nº. 8.666/93)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### **5. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os requisitos para a prestação dos serviços são aqueles constantes do item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como alimentos com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

- 6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.
- 6.20. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
  - b) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- c) Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.
- d) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93; em se tratando de fornecimento.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

7.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

#### **8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

8.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

8.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.5. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

8.1.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no subitem 2.1.3 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

9.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

9.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

9.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

9.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no subitem 2.1.3 pg. 08 do Estudo Técnico Preliminar.

9.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

9.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1. Modelo de gestão do contrato e critério de medição e pagamento constam do item 2.10 do Estudo Técnicos Preliminar.

#### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

até o décimo dia;

- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo diade atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

15.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executadopela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nosart. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

15.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

15.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

15.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

15.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

15.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; e Prefeitura de Itaquirai/MS executar as sanções através derepresentante jurídico da Prefeitura Municipal de Itaquirai, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

15.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

15.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul.

Itaquirai/MS, 28 de julho de 2022.

---

Joana D`ark Aparecida Beraldo  
Técnica Pedagógica

---

Vanderlei José Mayer  
Técnico Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência:

Silvia Patrícia Freire  
Secretária Municipal de Educação de Itaquirai  
Decreto n°. 4.825/2021